



Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLAM
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura - GELIN

Parecer Técnico nº 0807/18

Processo nº: 01-034.545/18-02

Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A

Empreendimento: Arena Multiuso

Localização: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, com rua Margarida Assis Fonseca, bairro Califórnia, SARMU-NO

Assunto: Atendimento à OLEI nº 0842A-2014

Legislação: Decreto Municipal nº 14.594/2011

Ref.: Relatório de Pendências Consolidado

Trata-se dos estudos ambientais que visam o parcelamento de gleba situada em terrenos da antiga Fazenda do Tejuco, com interferência em APP de curso d'água e em ZP1.

Vale ressaltar que foi apresentado ofício da SEMAD, emitido em 25/02/2016, se reportando à Lei Estadual nº 20.922/13, caracterizando a intervenção em APP como de utilidade pública. Contudo, em 28/02/2018, o STF, julgando a ADIN Nº 4.937, a ADC Nº 42 e a ADIN Nº 4.903, considerou inconstitucional a expressão "instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais", contidas no art. 3º, VIII, b, da Lei 12.651/2012 (Código Florestal). Para continuidade da análise do licenciamento ambiental é questão *sine qua non* o parecer da Procuradoria Geral do Município.

Além do Parecer citado anteriormente é necessário, para continuidade da análise do Licenciamento, a apresentação do laudo de desembargo do IBAMA para o local.

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo decreto municipal supramencionado e após análise das informações apresentadas constatamos as demais pendências abaixo referentes à SMMA, SMOBI, SUPLAN, BHTrans e SUREG, o que demanda a requisição de informações complementares / adequações (decreto 14.594, art. 11):

1. Não houve apresentação de um estudo de alternativas locais. Para um empreendimento desse porte, com diferentes implicações urbanas e ambientais é fundamental o desenvolvimento de um estudo de alternativas de localização que considere uma análise da agência metropolitana. Neste sentido entende-se que deverá ser apresentada proposta de ocupação e uso em que não há a previsão de canalização e interferência no córrego.

Nos estudos de avaliação das alternativas locais para o empreendimento, as intervenções nos corpos hídricos deverão priorizar, sempre que possível, alternativas que promovam a integração das nascentes e do córrego à paisagem natural, assegurando condições de permeabilidade para a calha dos cursos d'água, pois em locais ainda não parcelados não é uma prática adotada pela PBH a canalização de córregos.

2. Apresentar plantas (em escala), com sobreposição de uma imagem aérea atualizada (e colorida) os limites das edificações nas:
 - Áreas de Preservação Ambiental (APPs);



- Unidades de Preservação (UPs);
 - Possíveis áreas remanescentes e “non aedificandi”;
 - As zonas de proteção (ADE de interesse ambiental, ZP1)
 - Manchas de inundação e faixas de servidão das linhas de transmissão se houver, dentre outras;
3. Indicar em planta as áreas a serem utilizadas como área permeável em terreno natural de acordo com cada zoneamento, não sendo utilizados para composição dessa taxa: área transferida ao município, área do campo de futebol, as áreas de vagas de estacionamento, bicicletário, acessos com pisos impermeabilizados ou semi-permeáveis (playground), caixas de detenção, taludes com inclinação superior a 30%, pisos intertravados comuns ou vazados ou qualquer outro dispositivo similar.
 4. Apresentar um Plano de Controle de Ruído, previsto para ser realizado durante a etapa de execução das obras.
 5. Complementar o relatório de diagnóstico de ruído ambiental, com levantamento dos níveis das imissões sonoras em horário diurno e noturno em um raio de 2 km no entorno da Arena.
 6. Apresentar levantamento de dados nacionais e internacionais para obter um índice real dos níveis de ruído gerados em jogos de futebol e shows, bem como dos estádios municipais em dia de grandes eventos. Embasado nesses dados, apresentar conceitualmente o sistema de isolamento acústico que será adotado, realizando modelagem com softwares especialistas e mostrando os resultados de mitigação do incômodo sonoro.
 7. Adequar a caracterização do empreendimento, visto que este não apresenta o empreendimento em todas as suas particularidades, não identificando os aspectos ambientais da etapa de instalação e da etapa de operação, o que prejudicou posteriormente a avaliação dos impactos, que ficou genérica e subjetiva. Na leitura da caracterização não se percebe como se dará a intervenção, o que se pretende, de que forma será realizado o empreendimento. Algumas questões que envolvem a instalação do empreendimento foram apresentadas como anexo, elaboradas por diferentes empresas como um estudo técnico, com isso, a informação sobre o empreendimento se encontra fragmentada e descontextualizada da questão ambiental. A indicação de transformação da área da nascente em RPE é observada no ofício enviado pelo gabinete do prefeito à SEMAD (não há essa informação no estudo), a terraplenagem apresentada no anexo 15, a drenagem no anexo 14, ambos restritos a uma visão meramente de projeto sem considerações ambientais. A caracterização do empreendimento é parte constante e fundamental do EIA, não pode ser apresentada como anexo.
 8. No diagnóstico do meio físico, não houve um diagnóstico satisfatório da hidrografia (apesar de compreender um dos pontos mais relevantes do empreendimento), nascente do córrego Tejuco, mostrando a situação do curso d'água como um todo (o córrego Tejuco foi apresentado no meio socioeconômico), o grau de impermeabilização da bacia, as intervenções realizadas na outra margem da via, questões importantes para melhor avaliar a proposta de canalização e a capacidade hidráulica do sistema e possíveis sobrecargas;
 9. No tocante à qualificação ambiental das áreas de influência direta e indireta, apresentar abordagem quanto aos índices de áreas verdes por habitante e índice de áreas verdes



protegidas por habitante; nesse raio de influência, indicar as aéreas verdes públicas, parques, praças existentes.

10. No diagnóstico do meio biótico, verifica-se uma tendência de desqualificar a vegetação como uma forma de justificar sua supressão. Por outro lado, não houve menção das duas cabeceiras de drenagem que formam o córrego dos Carneiros a oeste (mata dos Morcegos) e as diferentes pressões de ocupação que essas áreas têm sofrido e possíveis conectividades com a gleba em análise. Seria interessante para o estudo, em uma análise contextual, mostrar possíveis formas de compensar a intervenção local, estabelecendo uma análise sistêmica, com propostas de compensação que garantissem a preservação desses locais.
11. No diagnóstico do meio socioeconômico, não houve uma caracterização satisfatória da vizinhança imediata, formada por reassentamentos de baixa renda da Urbel e por galpões, de ocupação recente, circundado pelas cabeceiras de drenagem contíguas (córrego dos Carneiros e Tejuco), com sua vegetação ciliar que vêm sofrendo pressão crescente. Neste sentido, não houve abordagem do ilhamento desse bairro, a dificuldade de acesso, a insegurança, a precariedade de comércio e serviços etc. Por ser contido pela BR040, Anel Rodoviário e Via Expressa, com a presença das cabeceiras de drenagem, nascentes e cursos d'água de primeira ordem, com mata ciliar preservadas era fundamental melhor caracterizar essas áreas, nos diferentes contextos do meio físico, biótico e socioeconômico.
12. A pesquisa de percepção socioambiental trouxe importantes contribuições à viabilidade social do empreendimento que não foram consideradas em projeto, por onde poderia inclusive demonstrar uma possível utilidade pública.
13. Devido à precariedade da caracterização do empreendimento, os impactos ambientais foram apresentados de uma forma genérica, sendo que em alguns casos foi apresentado o aspecto, mas mesmo assim sem detalhá-lo.
14. Há informação contraditória sobre a terraplenagem, na avaliação de impactos é informado que haverá um excedente de terraplenagem de 722 mil m³, mas no anexo 15, mostra que haverá corte de 495 mil m³, aterro de 485 mil m³ e um excedente de cerca de 10 mil m³.
15. O fato de não ter sido adotado um parâmetro de magnitude, ficou prejudicada a visualização dos principais impactos que serão ocasionados pelo empreendimento nas etapas de instalação e operação.
16. As medidas também estão genéricas, compreendendo uma série de boas intenções, sem uma normatização de procedimentos. Além disso, as medidas consideradas como necessárias à mitigação não devem ser apresentadas como sugestões do consultor, mas sim como compromisso do empreendedor.
17. Há necessidade de revisão da concepção do projeto de drenagem do empreendimento. Deverá ser apresentado novo escopo, informando como será respeitado o conceito de escoamento primitivo com a previsão das medidas a serem adotadas.
 - a) respeitar o conceito de Escoamento Primitivo, ou seja, a situação antes da implantação do empreendimento de lançamento de drenagem, não poderá ser alterada. Desta forma, deverá ser apresentado memorial descritivo, informando a situação do volume de escoamento antes da implantação do empreendimento e após a implantação, com a previsão do uso de medidas alternativas de drenagem urbana (estruturas de infiltração e aproveitamento de água pluvial);



- b) os lançamentos que não são na rede pública deverão ser protegidos por mecanismos de dissipação de energia de maneira a se evitar processos erosivos no terreno bem como na APP. Caso haja lançamento em corpos hídricos os mesmos deverão ser no sentido do fluxo de água com angulação entre 30 e 60 graus. Deverá ser apresentado o memorial descritivo e o detalhamento da estrutura de dissipação.
- c) O dimensionamento deverá seguir o padrão SUDECAP, com Tempo de Retorno de 10 anos, cálculo da chuva crítica (5, 10, 30 e 60 minutos) e apresentação do hidrograma.
- d) Caso seja proposta infiltração no projeto de manejo, o projeto de infiltração deverá contemplar:
- *Cálculo através do método de Puls, utilizando para dimensionamento dos poços de infiltração, chuva crítica (10, 30, 60 minutos de duração) e recorrência de 10 anos e as características pesquisada nos ensaios de caracterização do solo;*
 - *O controle na fonte, utilizando o critério de restrição da vazão excedente - calculada a vazão do escoamento superficial do terreno natural vegetado e após a implantação, não sendo admitidos acréscimos de lançamentos no sistema público de drenagem ou corpo hídrico;*
 - *A viabilidade de utilização de unidades de infiltração/filtração no terreno a partir de investigação prévia da permeabilidade, da condutividade hidráulica do solo e do nível de lençol freático.*
 - *A compatibilização do projeto proposto - infiltração/drenagem - em relação à configuração dos poços de infiltração (revestimento interno, altura, preenchimento, área permeável, entre outros aspectos) aos projetos arquitetônico, paisagístico e entre outros;*
 - *A avaliação que a reconexão hidráulica proposta não prejudicará as construções vizinhas, e que não tem capacidade volumétrica para alterar expressivamente nível do lençol nesta região.*
18. Apresentar no levantamento topográfico o cadastro da rede de drenagem existente na Rua Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis, indicando diâmetro, cotas, PVs, BLs etc (inclusive lançamentos), além dos elementos cadastrais do Bueiro Av. Pres. Juscelino Kubitschek - Via Expressa (diâmetro, extensão, cota de entrada e saída, etc);
19. Subdividir a bacia do estudo hidrológico, para determinar as vazões externas que são direcionadas ao terreno do empreendimento;
20. Considerar, para fins de cálculos das vazões, Períodos de Retorno (TR) de 10, 25 e 50 anos, conforme definido nos procedimentos da SUDECAP;
21. Revisar cálculos de vazão: utilizar para a área de intervenção os coeficientes de escoamento (C) compatíveis com o projeto do empreendimento (áreas de uso restrito), realizando avaliações para a situação atual e futura. Para as áreas externas (áreas urbanas), deverão ser utilizados coeficientes (C) compatíveis ao uso do solo e zoneamento, cujos valores encontram-se apresentados nos procedimentos da SUDECAP;
22. Avaliar a capacidade hidráulica do Bueiro existente na Via Expressa (BDTC DN 1500) para as situações atuais e futuras;



23. Apresentar estudos hidráulicos visando verificar a existência ou não de área susceptível a inundação em função da nova realidade proposta para o terreno;
24. Propor solução para o lançamento da rede de drenagem da Rua Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis (RTC DN 800 mm), visto que no projeto de drenagem apresentado não foi indicada solução para o lançamento existente. A rede pública de drenagem deve ser mantida em faixa “*non edificandi*”;
25. Propor solução para o escoamento de drenagem nas imediações da Rua Cristina Maria de Assis, cujos lançamentos são direcionados para a área do empreendimento. A rede pública de drenagem deve ser mantida em faixa “*non edificandi*”;
26. Destaca-se que a solução de drenagem do empreendimento deverá ser concebida considerando também a restrição hidráulica imposta pelo Bueiro Av. Pres. Juscelino Kubitschek - Via Expressa;
27. Propor medidas compensatórias de drenagem (caixas de retenção, valas de infiltração, telhados verdes etc) com reaproveitamento de água pluvial para atenuar os efeitos da impermeabilização proposta, considerando os acréscimos de vazão, em virtude da intervenção.
28. Reapresentar a prancha do levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral em escala adequada e legível, de preferência na mesma escala da planta de situação do projeto arquitetônico (sugere-se escala mínima de 1/500), assinada pelo responsável técnico pelo serviço e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
29. Descrever o funcionamento das diferentes atividades previstas para o empreendimento, tais como centro de convenções, eventos, feiras, área comercial, dentre outros. Informação dos horários de funcionamento e periodicidade.
30. Apresentar a área do terreno e áreas utilizada, construída e líquida por pavimento e para cada atividade a ser desenvolvida na Arena, assim como o número de vagas ofertadas para cada tipologia de veículo. A utilização das áreas de estacionamento deve ser detalhada em relação à cobrança total ou parcial para cada atividade prevista.
31. Apresentar cópia da concepção do projeto arquitetônico com a identificação dos acessos de pedestres; assim como dos acessos de veículos leves, de carga, da mídia, de emergência, motos e bicicletas e também, as áreas de embarque e desembarque e outros acessos que se fizerem pertinentes à todas as atividades previstas para o empreendimento. Observação: Os acessos de veículos devem ser, preferencialmente, pelas ruas lindeiras, de forma a obter um rotor no sentido anti-horário, ladeando o empreendimento e permitindo a ligação direta para a Av. Juscelino Kubitschek (Centro). Essa ligação deve ser conectada a Rua Cristina Maria de Assis, para assim possibilitar a saída do bairro para a Av. Juscelino Kubitschek (Centro).
32. Apresentar alteração do “projeto original” para a descaracterização/modificação da “Mancha dos Projetos Viários Prioritários (PVP)¹, haja vista que a área prevista para a implantação da “Arena

¹ Mapa de Projetos Viários Prioritários do Plano Diretor de BH (Anexo II da Lei 9959/2010, substitui o Anexo II da Lei 7.165/1996).



Mutiuso” sobrepe, parcialmente, o Projeto de Vias Urbanas Prioritárias (VIURBS²). A aprovação dessa alteração fica sujeita à aprovação da BHTRANS e da SUPLAN e deve atender as mesmas articulações viárias previstas no “projeto original – ponto 176 VIURBS”, integradas com os acessos de entrada e saída da Arena.

33. Apresentar data prevista para inauguração e cronograma de implantação.
34. Apresentar as informações operacionais e funcionais, tais como: horário de turnos de trabalho ou funcionamento (durante a semana e fins de semana); número de funcionários por turno, número de funcionários total (incluindo os empregados temporários e terceirizados), da mesma maneira que a divisão modal da população fixa e a movimentação de mercadorias devem ser parametrizadas tomando como base o Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão).
35. Revisar o limite da área de influência direta incorporando, no mínimo, parte do bairro Camargos, principalmente as quadras mais próximas ao empreendimento. O novo limite deverá ser utilizado na revisão das análises solicitadas.
36. Delimitar a área de influência, para a análise dos impactos de circulação viária e de pessoas, deve ser delimitada e devidamente justificada considerando, para isso, o porte do empreendimento, o número de viagens geradas, as rotas de acesso das diversas regiões da cidade e a localização dos pontos de ônibus. O bairro Camargos, assim como a Estação Eldorado (metrô) devem estar inseridos nessa área, da mesma forma que a interseção da Av. Juscelino Kubitschek com o Anel Rodoviário e todos os polos geradores de viagens existentes, tais como: escolas, posto de saúde e outros devem ser identificados na representação da região.
37. Elaborar os mapas contendo as rotas de chegada e de saída do empreendimento que devem abranger a área de influência definida no item anterior, além disso devem conter o sentido de circulação e a classificação viária. As vias ou trecho de vias que compõem as rotas devem ser descritas e caracterizadas em relação às condições físicas (seção transversal - com largura da pista; do canteiro central e das calçadas; número de faixas de tráfego por sentido; estado de conservação da sinalização e análise da situação do pavimento) e às condições operacionais (segurança, capacidade e fluidez). As rotas devem ser definidas, evitando, o tráfego de veículos em ruas locais e residenciais, ou seja, as vias devem apresentar características específicas (físicas, operacionais e ambientais) para atender ao tráfego gerado.
38. Identificar as principais rotas de pedestres na área de influência e avaliada às condições de caminamento e travessias, descrevendo as deficiências existentes e prevendo a ligação dos pontos de ônibus, da Estação Eldorado e dos bairros lindeiros ao empreendimento. Apresentação e explicação da proposta preliminar da criação da calçada e passarela de ligação com a Estação Eldorado ao empreendimento, citada no estudo. Avaliação de novas medidas para travessias de pedestres nas vias de ligação regional envolvidas. Apresentação de alternativas de integração da Arena Multiuso com a Estação Eldorado, possibilitando o acesso de pedestres e de ciclistas a partir da Estação.
39. Embasar os cálculos do número de viagens geradas, da divisão modal e da alocação da origem das viagens atraídas nas pesquisas constantes no “Relatório de Monitoramento do Impacto na Circulação no entorno do Mineirão, julho de 2013”, realizadas em três grandes eventos: Atlético X Vila Nova (21/04/2013), show do Paul McCartney (04/05/2013) e Cruzeiro X Atlético

² Intervenção 176 – Implantação de via de ligação – Via Urbana Leste-Oeste (Via 30) e BR-040 (Via 60).



(19/05/2013). Ressalta-se a necessidade de utilização dessas pesquisas, uma vez que foram feitas após a inauguração do Estádio. O Relatório segue anexo a este Parecer.

40. Apresentar mapa contendo o itinerário das linhas de transporte coletivo e dos PEDs nos limites da área de influência, assim como a avaliação do atendimento de transporte público nessa área.
41. Apresentar pesquisas de contagem classificada de veículos para as principais interseções da área de influência no pico da tarde. Os pontos a serem pesquisados devem ser previamente aprovados pela BHTRANS.
42. Apresentar uma rede de tráfego para o sistema viário inserido na área de influência (contendo os movimentos permitidos, os volumes e os níveis de serviço dos links), considerando os cenários: atual sem o empreendimento, futuro sem o empreendimento e futuro com o empreendimento. A taxa de crescimento a ser adotada deve ser devidamente justificada.
43. Apresentar propostas de melhorias na rede viária e na rede de transporte coletivo na área de influência, com vistas a absorver as viagens adicionais previstas com a instalação da Arena.
44. Apresentar ART ou RRT do Relatório de Impacto na Circulação (RIC).
45. Avaliar impacto da instalação do empreendimento nas alterações na dinâmica socioeconômica da região, considerando possível desvalorização dos imóveis lindeiros ao empreendimento, atração de novos usos, potencialização de adensamento populacional e mobiliário, riscos de expulsão de população de baixa renda do entorno (gentrificação) na AID, propondo as respectivas medidas mitigadoras.
46. Avaliar possibilidade de utilização da área verde pela população vizinha, com possível interligação com a esplanada ou áreas livres do empreendimento. Descrição da possível apropriação da esplanada pela população local, incluindo a implantação de mobiliários e equipamentos de lazer.
47. Apresentar perspectivas locacionais para transferência dos 15% de área pública oriundos do parcelamento do solo, dentro da área de influência do empreendimento.
48. Apresentar cópia das Matrículas Imobiliárias da gleba em estudo, elucidadas à luz do art. 15 da Lei Municipal nº 7.166/96, atualizadas em no máximo 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.
49. Apresentar laudo original da COPASA, atestando a possibilidade de ligação de água e de esgotamento sanitário ou cópia da conta de água com endereço do imóvel objeto do parcelamento.
50. Encaminhar os dados primários, com suas respectivas metodologias, que serviram para a identificação dos seguintes segmentos faunísticos ocorrentes na área: insetos vetores de doenças, peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos.
51. Informar os impactos potenciais negativos produzidos com a implantação do empreendimento sobre as espécies elencadas.
52. Propor ações compensatórias aos impactos negativos gerados pelo empreendimento.



53. Elaborar o programa de proteção específico para a ave ameaçada de extinção na categoria 'Vulnerável', o capacetinho-do-oco-do-pau (*Microspingus cinereus*: Thraupidae).

Observações:

1. Foram identificadas divergências de áreas e número de vagas entre os documentos apresentados em cada órgão, tais como EIA/RIMA, RIC e planta de implantação (SUREG). Os dados deverão ser compatibilizados e apresentados em documentação complementar única.
2. Os limites revisados das áreas de influência identificadas deverão ser utilizados na revisão das análises solicitadas para os diferentes impactos gerados.
3. As avaliações devem ser realizadas mediante estudo de casos análogos que possuam características semelhantes ao empreendimento, considerando principalmente a ocupação do entorno (bairros residenciais, baixa renda, presença de vias de ligação regional). Recomenda-se a utilização como caso análogo, arenas multiuso recentemente implantadas.
4. Após apresentação da documentação complementar solicitada neste relatório, serão definidas as interferências no sistema viário.
5. Abaixo seguem as ponderações afetas ao Coeficiente de Aproveitamento - CA e a Taxa de Permeabilidade – TP propostos para a devida adequação dos parâmetros urbanísticos do projeto da edificação constantes do memorial descritivo. Destaca-se ainda que a área do lote, bem como as áreas das manchas de zoneamento, somente serão consolidadas após a definição das Diretrizes para Parcelamento do Solo:

- Coeficiente de aproveitamento:

A área líquida máxima admitida no terreno seria de 92.162,82m², resultado do cálculo do potencial construtivo dado para cada faixa de terreno inserida em específico zoneamento (Área da faixa de terreno x Coeficiente Básico aplicado ao zoneamento):

- a. ZP-1: 32.129,40m² x 0,3= 9.638,82m²
- b. ZE: 12.631,15 x 1,0 = 12.631,15m²
- c. ZAR-2: 69.892,85 x 1,0= 69.892,85 m²

O projeto prevê 107.200,66m² - **a área líquida proposta superaria a máxima admitida.**

O incremento do potencial construtivo mediante aplicação de Outorga do Direito de Construir (ODC) em Contrapartida ao Ajardinamento do Afastamento Frontal é vedado pelo § 10, do art. 50, da Lei 7.166/96, já que toda a gleba está sobrezoneada por ADE de Interesse Ambiental, em área de Projetos Viários Prioritários indicados no Anexo II da Lei 7.165/96 (art. 44-A, § 1º, Inciso IV, da Lei 7.166/96) e em área delimitada para as Operações Urbanas Consorciadas (art. 74-J, § 8º, da Lei 7.165/96).

- Taxa de permeabilidade - TP:

A área permeável mínima exigida no empreendimento seria de 47.247,79m², resultado do cálculo da taxa de permeabilidade para cada faixa de terreno observando seu respectivo zoneamento e sobrezoneamento (Área da Faixa de terreno x Taxa de Permeabilidade aplicado ao zoneamento e sobrezoneamento):

- a. ZP-1: 32.129,40m² x 70%= 22.490,58m²



- b. ZE e ADE de Interesse Ambiental e Bacia da Pampulha: $12.631,15 \times 30\% = 3.789,35\text{m}^2$
- c. ZAR-2 e ADE de Interesse Ambiental e Bacia da Pampulha: $69.892,85 \times 30\% = 20.967,86\text{m}^2$

O projeto prevê $39.996,02\text{m}^2$ sobre terreno natural - **a área permeável proposta seria insuficiente ao cumprimento da Legislação.**

A resposta a esses questionamentos deverá ser apresentada em cinco vias iguais, a ser encaminhada a todos os órgãos envolvidos na análise.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

Equipe Responsável:

Paulo Freitas de Oliveira - Diretor de Licenciamento de Alta Complexidade – DLAC

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni – Diretor de Licenciamento Ambiental – DLAM

Isaac Henriques de Medeiros - Diretor de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais – DALU

Tácio Francisco Porto Lemos - Gerente de Diretrizes Viárias – GEDIV

Fátima Cristina Diniz Araújo – SUREG-INT

Ana Paula Fernandes Viana Furtado - Diretora de Gestão de Águas Urbanas - DGAU